



## PARECER DE REDAÇÃO

### Projeto de Lei n. 017/2021

Ementa: ESTABELECE a criação da Biblioteca Pública Virtual do Município de Manaus, denominada Francisco Soares Calheiros.

**Autoria: Vereador Amom Mandel**

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 017/2021**, de autoria do vereador Amom Mandel, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa, observando-se o disposto no art. 1º e com o propósito de manter uma nomenclatura padrão, substituiu-se a palavra “Municipal” por “do Município”;
2. No art. 1º, com o objetivo de empregar o padrão textual adotado na Casa, alterou-se o verbo “Cria-se” para “Fica criada”. Constatando-se a desnecessidade do termo, suprimiu-se a palavra “Amazonas”;
3. No art. 2º, verificando-se a inadequação vocabular, substituiu-se o termo “prosista” por “prosador”;
4. No art. 3º, com o objetivo de empregar o termo adequado, alterou-se o trecho “deste dispositivo” para “desta Lei”. Observando-se o uso incorreto do vocábulo, substituiu-se “na” por “da” antes da palavra “Prefeitura”;
5. No art. 4º, com a finalidade disposta no item 1 deste Parecer, alterou-se a nomenclatura “Biblioteca Virtual municipal de Manaus” para “Biblioteca Pública Virtual do Município de Manaus”;
6. No § 1º do art. 4º e no art. 5º, considerando-se o disposto no art. 11, inciso II, alínea “f”, da Lei n. 95/1998, registrou-se somente por extenso o número “6”;
7. No art. 5º, observando-se as normas de regência verbal, substituiu-se o artigo definido “o” por “ao” após o verbo “proceder-se-á”;

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850  
 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020  
 Tel.: (92)3303-2779  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





8. No art. 6.º, verificando-se a desnecessidade do uso, suprimiu-se o trecho “o de” antes do termo “obras indígenas”;
9. No parágrafo único do art. 6.º, com o fito de fazer o registro completo da lei mencionada, alterou-se o trecho “Lei n. 9.610/98” para “Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998”;
10. No art. 9.º, caput e § 2.º, com o propósito disposto no item 1 deste Parecer, acrescentou-se o trecho “do Município” após o termo “Virtual”. Considerando-se os princípios de clareza textual, inseriu-se o trecho “o ano de” antes de “2022”;
11. No § 2.º do art. 9.º, em conformidade com as normas de concordância nominal, substituiu-se o termo “financeira-orçamentária” por “financeiro-orçamentária”;
12. E, no corpo da lei, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

**Ver. Joelson Silva (Patriota)**  
*Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

**Ver. Eduardo Assis (Avante)**  
*Vice-Presidente*

**Ver. Elissandro Bessa (SD)**  
*Membro*

**Ver. Caio André (PSC)**  
*Membro*

**Ver.<sup>a</sup> Thaysa Lippy (PP)**  
*Membro*

**Ver.<sup>a</sup> Professora Jacqueline (PODE)**  
*Membro*

**Ver. Marcelo Serafim (PSB)**  
*Membro*

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850  
 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020  
 Tel.: (92)3303-2779  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### ASSINATURAS DIGITAIS

**MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA)** - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 22/09/2021 09:20:37  
**MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS** - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 21/09/2021 16:06:32  
**THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO** - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 21/09/2021 12:37:40  
**CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA** - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 21/09/2021 12:31:16  
**MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO** - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 21/09/2021 11:25:10  
**JOELSON SALES SILVA** - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 21/09/2021 11:55:33

